



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 016/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 3(três) Servidoras da Câmara Municipal de Dona Euzébia no curso de capacitação e aperfeiçoamento, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, com o tema “Compras Diretas Avançado, Análise Técnica Avançada, Estudo de Casos e Jurisprudência Aplicadas” nos dias 07/07/2026 e 08/07/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, formato presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, inc. XVIII da Lei nº 14.133/21, especialmente o previsto na alínea “f” do referido inciso.

1.3. A presente contratação adotarà como regime de execução a Empreitada por Preço Global e terá vigência da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento, com o tema “ Compras Diretas Avançado, Análise Técnica Avançada, Estudo de Casos e Jurisprudência Aplicadas”, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, nos dias 07/07/2026 e 08/07/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, formato presencial, terá o seguinte cronograma de execução:

- **Primeiro dia : 07/07/2026 (Terça- feira)**

08:00 às 08:30hs – Credenciamento e entrega de materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

08:30 às 12hs – Módulo I – Dispensa de Licitação: Análise de Casos Concretos, Apontamentos dos Tribunais e Defesas Possíveis

1. Cenário atual das dispensas: onde os Tribunais de Contas estão olhando com mais rigor;
2. Análise hipótese do art.75: como a jurisprudência tem interpretado cada inciso na prática;
3. Casos concretos de dispensa pelo valor (parágrafo 3º do art.75): interpretações validadas e derrubadas pelo controle externo;
4. Casos de fracionamento de despesas: como os Tribunais identificam, como se configura a fraude e como distinguir fracionamento de parcelamento legítimo;
5. Casos emblemáticos de dispensa com apontamento: dissecando os erros que geraram responsabilização;
6. Casos de fraudes em dispensas : padrões recorrentes, indícios e consequências jurídicas;
7. Defesas possíveis em processos de dispensas questionados: estratégias técnicas, provas, teses e argumentos validados pelo controle;
8. Rotinas de blindagem do processo de dispensa a partir dos erros analisados.

2. 13:30 às 18:00hs – Módulo II – Inexigibilidade de Licitação: Análise de Casos Polêmicos, Decisões dos Tribunais e Defesas Possíveis

1. Cenário atual das inexigibilidades: por que esse é o instituto que mais gera controvérsia no controle externo
2. Análise hipótese por hipótese do art.74: como a jurisprudência tem delimitado a aplicação de cada inciso
3. Caso polêmico 1 – Fornecedor exclusivo e atestado de exclusividade: limites da exclusividade absoluta e relativa , riscos de atestados frágeis e jurisprudência consolidada do TCU
4. Caso polêmico 2 – Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica: a controvérsia histórica e o posicionamento atual dos Tribunais de Contas
5. Caso polêmico 3 – Contratação de artistas consagrados (art.74, II): limites da discricionariedade, cachê compatível e casos de apontamento por sobrepreço
6. Caso polêmico 4 – Notória especialização e singularidade do objeto (art.74, III): a linha tênue entre o legítimo e o direcionamento
7. Caso polêmico 5 – Contratação de cursos e capacitações por inexigibilidade : quando cabe, riscos de fracionamento e exigências documentais
8. Caso polêmico 6 – Credenciamento (art.74,IV) : fronteira entre credenciamento legítimo e direcionamento, critérios objetivos e jurisprudência recente
9. Caso polêmico 7 – Contratação de Serviços advocatícios: discussão sobre singularidade, entendimento do STJ e dos Tribunais de Contas
10. Caso polêmico 8 – Aquisição ou locação de imóveis(art.74, V): requisitos de comprovação, avaliação prévia e prevenção de direcionamento
11. Fraudes recorrentes em processos de inexigibilidade: simulação de exclusividade, fracionamento disfarçado e padrões do controle externo
12. Estratégias de defesa em processos de inexigibilidade questionados
13. Rotinas de blindagem do processo de inexigibilidade a partir dos casos analisados



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- **Quarta-Feira : 08/07/2026**

08:00 às 12:00hs – Módulo III – Justificativa de Preços, Erros Grosseiros e Defesa do Agente Público Perante o Controle Externo

1. Análise de casos concretos sobre justificativa de preços: o que os Tribunais consideram insuficiente, frágil ou robusto
2. Casos emblemáticos envolvendo a IN SEGES/ME nº 65/2021: aplicação prática e decisões relevantes
3. Erros grosseiros mais recorrentes em compras diretas: análise de decisões do TCU e do TCE/MG sobre responsabilização
4. Fronteiras entre erro escusável, erro grosseiro, culpa e dolo: como jurisprudência tem desenhado essas linhas
5. Casos concretos de responsabilização do agente público em compras diretas: o que levou à condenação e o que levou à absolvição
6. Estratégias práticas de defesa perante os Tribunais de Contas: estrutura de manifestações, provas documentais, teses jurisprudenciais e argumentação técnica
7. Rotinas de blindagem pessoal e institucional a partir dos casos analisados
8. Síntese do curso : construção de uma atuação avançada em compras diretas, com segurança jurídica e trilha defensável perante o controle externo

Encerramento : 12:00hs

2.2. Os assuntos serão explanados pelo Palestrante Dr. Raphael Rodrigues – Pós Doutorado, Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG, Professor de Direito Administrativo/UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.

2.3. Indica-se a contratação por Inexigibilidade de Licitação, na hipótese prevista no inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Dona Euzébia tradicionalmente investe na capacitação de seus vereadores e servidores para melhor atender as demandas da população do município, notadamente no seu âmbito de atuação, o Poder Legislativo. E o tema do curso “ Compras Diretas Avançado, Análise Técnica Avançada, Estudos de Casos e Jurisprudência Aplicadas” tem como objetivo as compras diretas avançadas pois exigem domínio da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a correta fundamentação do art.74 (inexigibilidade) e do art. 75 (dispensa). Envolve realizar pesquisa de preços hierarquizada e rigorosa, e aplicar a jurisprudência atualizada do TCU para prevenir responsabilizações por fracionamento irregular ou direcionamento. A análise técnica e a aplicação prática são estruturadas nos seguintes pilares :

1 – Pesquisa de Preços Avançada (Art.23 da Lei 14.133)



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

A estimativa de preço deixou de ser um mero procedimento informal e passou a seguir uma hierarquia obrigatória:

- **Parâmetros permitidos** : Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , painéis de preços da administração pública, contratações similares recentes e pesquisa direta com fornecedores.

- **Jurisprudência do TCU** : Não é aceita a cotação com menos de 3 fornecedores sem a devida justificativa, e é vedada a utilização de empresas “fantasmas” ou que não possuam real capacidade de fornecimento. Os preços públicos devem estar em linha com a realidade do mercado privado, ressalvadas as particularidades logísticas.

2 – Casos Especiais e Estudos de Casos

- **Serviços Advocatícios** : O STJ e o TCU consolidaram entendimento de que, sob a Lei 14.133, a contratação direta dispensa a “singularidade” como algo excepcional, focando na natureza intelectual e na demonstração de notória especialização do profissional.

- **Contratação de Soluções de TI** : A exigência de justificativa de exclusividade técnica precisa ser minuciosa, uma vez que o fornecedor comercial exclusivo difere da exclusividade de marca (vedada em regra).

3 – Parecer Jurídico e Documentação Formal

- **Art.72 da Lei 14.133**: O processo de contratação direta é estruturado e exige documentos específicos, como o Documento de Formalização de Demanda (**DFD**), Estudo Técnico Preliminar (**ETP**), Termo de Referência (**TR**) e o parecer jurídico do órgão de assessoramento, ressalvadas as dispensas de pequeno valor.

- **Jurisprudência do TCE – MG e TCU** : A publicidade no **PNCP** não é apenas formalidade, mas condição de eficácia do ato. A ausência de justificativa técnica no dimensionamento da demanda leva à nulidade da compra direta.

3.2. A escolha das entidades promotoras dos treinamentos se dá em razão de sua notoriedade e qualidade de conteúdo, materiais e corpo docente, bem como os temas, agendas e locais de realização são definidos conforme a disponibilidade de datas e necessidades desta Casa Legislativa e dos seus parlamentares.

3.3. Foram designados para comparecer ao curso as servidoras : Carina da Silva Godinho Honorato, Josiane Beatriz de Moura Inácio e Sônia Maria do Nascimento Menezes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos nas cláusulas 1.3 e 2.2 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.5. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao valor e natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação dos serviços

5.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não- continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço contratado utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme todas as especificações dispostas neste Termo de Referência e documentação capeada junto à proposta, devidamente anexada aos autos do presente Processo Administrativo.

5.3. Os serviços serão executados pela Contratada no endereço Rua Espírito Santo nº



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

1204, 2º Andar , Centro, Belo Horizonte / MG .

5.4. O prazo de entrega/execução dos serviços é o previsto nos itens 1.1, 1.3 e 2.1 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.6. Zelar para que durante a Vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante.

7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Dona Euzébia.

7.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

prestação dos serviços.

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

9. DO PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, em até 02 (dois) dias úteis contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pela Contratante.

9.1.2. As Notas Fiscais, ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento, que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

9.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.2.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pela Contratante, na hipótese de não ser possível a comprovação da execução dos serviços por outras formas.

9.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

9.4. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.5. **O valor total estimado desta Contratação, para as 3(três) inscrições, é de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais), em parcela única.**

9.6. No valor da proposta já estão previstos todos os encargos tributários e



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dona Euzébia, por até 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

10.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

11.1. Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado.

11.3.7. Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

12.1. Os valores cobrados são condizentes com a quantidade e complexidade dos serviços que serão ofertados, bem como os preços praticados e divulgados pela Contratada aos demais órgãos da Administração Pública. Salienta-se que a Contratada detém notória expertise na capacitação de agentes públicos e o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, sendo o objeto de natureza técnica e singular.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dona Euzébia, atendida pela seguinte dotação:

01.031.001.2.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Mais informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: cmde.licitacao@gmail.com

Dona Euzébia, 02 de julho de 2026.



Josiane Beatriz de Moura Inácio
Assessora Parlamentar/Agente de Contratação